



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

ELISABETE GOMES DAMACENO, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº11**, a ser objeto de apreciação em plenário, o qual “Cria os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Local de Saúde é a instância deliberativa e de participação da comunidade na área de abrangência de cada Unidade de Saúde, que atua no planejamento, na cogestão e na fiscalização, exercendo atuação descentralizada e regionalizada do Conselho Local de Saúde.

As reuniões do Conselho Local de Saúde são abertas aos usuários, trabalhadores, coordenadores (da Unidade Básica de Saúde ou da Unidade de Saúde da Família) e moradores em sua área de abrangência, que terão direito à voz e a voto.

Aos Conselhos Locais de Saúde compete:

- atuar na formulação e controle de execução de política de saúde, no âmbito local do serviço de saúde incluindo seus aspectos econômicos e financeiros;

07/03/17
12 001/17



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- traçar diretrizes de elaboração e aprovar o planejamento do serviço de saúde, com vistas a adequar sua capacidade de resposta frente às necessidades sociais identificadas;
- estabelecer estratégias e mecanismos de parceria para o desenvolvimento da qualidade de vida e saúde no âmbito do seu território;
- promover a articulação com as demais instâncias de participação local, gerando agendas e metas integradas, promovendo a qualidade de vida e saúde, mobilização social e garantia do cumprimento por parte do Gestor;
- propor e acompanhar medidas específicas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do serviço de saúde;
- examinar e encaminhar propostas e denúncias, relativas à saúde na área de abrangência, respondendo aos órgãos competentes;
- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações que impactem na saúde por parte dos setores públicos e privados;
- estimular a participação comunitária para o controle social em seu território de abrangência.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Por essas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº11**, em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 07 de março de 2017.

ELISABETE GOMES DAMACENO

VEREADORA

verbetedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br